



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1524 =

“Autoriza repasses às entidades no exercício de 2004”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2004, a repassar, sob forma e subvenções, convênios e contribuições, os valores constantes na Lei Orçamentária Anual nº 1.507/2003, às entidades abaixo relacionadas:

I – Consórcio dos Municípios da Bacia do rio Itabapoana;

II – IDAF;

III – INCAPER;

IV – IBAMA;

V - Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul;

VI – Hospital Apóstolo Pedro;

VII – Consórcio Intermunicipal de Saúde;

VIII – SEBRAE;

IX – Sociedade Abrigo dos Velhos;

X – Consórcio Turístico Rota Sul.

Art. 2º - As subvenções serão repassadas mensalmente ou quando a entidade oficialmente requisitar.

Art. 3º - As contribuições e convênios serão repassados nos prazos designados em contrato, termo de convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 4º - Os repasses de subvenções, contribuições e convênios serão realizados após recebimento e aprovação da prestação de contas do repasse próximo anterior pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE ABRIL DE 2004.


Pedro José da Costa
Prefeito Municipal